



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

C - DEP JUR N° 04897

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E O MINISTÉRIO DA MARINHA - DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede à rua Acre, n° 21, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC sob o n° 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Eng° MAURO OROFINO CAMPOS, CPF N° 029.765.017-34, e o **MINISTÉRIO DA MARINHA**, através da **DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO**, localizada à Rua Barão de Jaceguay s/n° Ponta da Armação - Niterói - RJ, inscrita no CGC sob o n° 00.394.502/0009-00, representada pelo Vice-Almirante **FERNANDO MANOEL FONTES DIÉGUES**, CPF n° 098.171.077-87, ora denominada **PERMISSIONÁRIA**, segundo documentação constante do Processo n° 1-7887/76, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, assinam o presente **Termo de Permissão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta Permissão de Uso a utilização de uma sala, situada no 2° pavimento do prédio localizado no pátio entre os armazéns 1 e 2, na Av. Rodrigues Alves, com área de 29,43 m², conforme indicações e delimitações na planta constante do Processo n° 1-7887/76.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Esta permissão de caráter precário, destina-se, exclusivamente, às atividades próprias da **PERMISSIONÁRIA**, não sendo permitida outra destinação e nem que terceiros utilizem o imóvel seja para qualquer fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Termo é pessoal e intransferível, salvo autorização expressa da CDRJ em contrário.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A **PERMISSIONÁRIA** utilizará o imóvel por prazo necessário às suas atividades e enquanto existir interesse das partes, podendo, de comum acordo e a qualquer tempo, o presente Termo ser cancelado.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO

A PERMISSONÁRIA realizará as benfeitorias necessárias, tudo sem qualquer ônus para a PERMITENTE, correndo, ainda, por conta da PERMISSONÁRIA, a manutenção e a conservação da área objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Executados os serviços, citados no item anterior, nenhuma obra se fará na área, sem a prévia autorização da PERMITENTE, precedidas de plantas aprovadas pelas autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As obras mencionada no **caput** desta Cláusula e outras melhorias necessárias, não poderão interferir na operacionalidade do Porto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As obras e benfeitorias mencionadas no **caput** desta cláusula, para o fim a que se destina esta Permissão de uso, incorporam-se ao patrimônio da PERMITENTE, sem qualquer indenização ou retenção à PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

A presente Permissão será rescindida automaticamente pela simples infringência das disposições deste Termo às leis em geral, especialmente portuárias.

CLÁUSULA QUINTA - REVOGAÇÃO

Independentemente do prazo fixado e do fiel cumprimento da presente Permissão de Uso, a PERMITENTE poderá revogá-la a qualquer momento, devendo, porém, avisar, epistolarmente, à PERMISSONÁRIA, com antecedência de 60(sessenta) dias, sem que a esta assista direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

Correrá por conta exclusiva da PERMISSONÁRIA todo e qualquer tributo que, direta ou indiretamente, incida ou venha a incidir sobre o objeto do presente instrumento, bem como quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultantes da infringência de leis, regulamentos ou posturas federais, estaduais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, a indenização de danos materiais ou pessoais ocasionados a terceiros em decorrência de quaisquer sinistros que por ventura ocorram dentro da área objeto deste contrato.



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.:(021) 296-5151 PABX - Telex (021) 22163 - Fax 233-2064

PARÁGRAFO SEGUNDO

É de exclusiva competência da PERMISSONÁRIA obter a autorização ou satisfazer a exigência de qualquer autoridade, que se fizer necessária à plena execução do objeto deste Termo de Permissão de uso, eximindo-se a PERMITENTE de qualquer responsabilidade em tais casos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento do presente Termo de Permissão de Uso, a PERMITENTE poderá fiscalizar e vistoriar o local a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

O foro para dirimir quaisquer questões derivadas desta Permissão de uso, com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1997

MAURO OROFINO CAMPOS

Diretor-Presidente

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

FERNANDO MANOEL FONTES DIÉGUES

Vice-Almirante

**MINISTÉRIO DA MARINHA
DIRETORIA DE HIDROGRAFIA E NAVEGAÇÃO**

Testemunhas:

1ª)

2ª)

DHN.DOC

Extrato Publicado no D. O. U, III Seção
Em, 06 / 06 / 97, Pág. 11.810